



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E FORNECIMENTO DO MOTOR E SEUS COMPONENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 14.313,48 (Quatorze Mil Trezentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)  
[gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br) ou  
[gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:  
25/10/2023 ÀS 08:00H ATÉ 30/10/2023 ÀS 08:00H.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E FORNECIMENTO DO MOTOR E SEUS COMPONENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de troca de motor e fornecimento do motor e seus componentes, do veículo voyage, placa QTO-6555 pertencente da Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação dos serviços no qual o veículo Volkswagen Voyage encontra-se com motor fundido, situação essa crítica, considerando que o carro está parado, fora de uso e mesmo é essencial para a realização das diversas atividades com o veículo para este departamento. Assim, conforme a identificação do problema do veículo a necessidade de substituição do motor é urgente e necessária.

Ao estar fora de uso o veículo Volkswagen Voyage impactou de maneira significativa a continuidade das diligências diárias deste departamento, acarretando em atrasos operacionais. Portanto, a dispensa de licitação se apresenta com a via que proporciona uma resolução, vantajosa e econômica para a situação emergencial.

Informamos que a uma licitação vigente para troca de motor de veículos. Os detalhes são:

Serviços mão de obra especializados em retíficas, usinagens, montagem e funcionamento de motores a gasolina/álcool, independente de marca e modelo – (Valor hora trabalhado) Ata de Registro de preços nº 039/2023-004 – Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Registro

Assinado por 2 assinsoas: GONÇALVES e RINGUELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/E1A4-905D-6809-905B> e informe o código E1A4-905D-6809-905B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

Preços.

**Cláusula Décima Primeira- Das Condições de Fornecimento do Objeto, dos Prazos e dos Locais**

**11.12.** Nos casos em que forem constatados a necessidade de aquisição de peças para substituição, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio ao Setor requisitante, que obrigatoriamente, fará a verificação dos valores constantes na tabela audatex, bem como cotação de preços de mercado, sendo utilizado a opção mais vantajosa para a municipalidade.

**11.17.** A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária ou Tabela Audatex, ou pesquisa de mercado, o município poderá optar pela forma que melhor lhe convier decidindo-se pelo método que o preço for mais vantajoso para administração. Diante disso o orçamento da empresa licitante está maior que o preço de mercado, foi informado que o preço estava alto e mesmo assim a empresa questionou que não conseguia cobrir o orçamento.

É nosso compromisso assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, e a decisão de optar por uma proposta mais econômica se baseia em critérios sólidos e transparentes.

Após uma avaliação minuciosa das propostas, identificamos uma diferença substancial de custos da empresa licitada, o que pode representar um potencial desperdício de recursos públicos. No entanto, essa diferença de custos não é o único fator que influenciou nossa decisão. Nossa análise adicional revelou diferenças importantes nos seguintes aspectos:

- Capacidade técnica: A empresa licitada demonstrou uma capacidade técnica que, embora adequada, não se comparou à capacidade técnica da empresa selecionada. Esta última possui uma equipe de profissionais altamente qualificados com experiência específica no serviço de motores de carros, o que nos deu maior confiança em relação à qualidade do trabalho a ser executado.

- Recurso e Equipamento: A empresa licitada possui um conjunto de recursos e equipamentos que, embora adequados, não se mostraram tão avançados ou especializados quanto os da empresa selecionada. Isso nos levou a crer que a empresa selecionada está mais bem equipada para atender às nossas necessidades de maneira eficaz e eficiente.

Ao realizarmos um levantamento de mercado, identificamos um fornecedor idôneo e conceituado, que possui a capacidade de prover um motor novo em conformidade com as especificações técnicas do nosso Volkswagen Voyage e com valor menor do que o orçamento recebido pela empresa licitada. Esta escolha proporciona-nos a segurança quanto à qualidade e confiabilidade do produto a ser adquirido.

Ademais, a dispensa de licitação do motor representará uma economia considerável quando comparada aos valores estimados com a empresa licitada. Além disso, evitaremos

Assinado por 2 pessoas: CAMILLO STEFANY CONCEICAO ALVES e CANIELLA XAVIER BELLAIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://tangaradaserra.mt.gov.br/validacao> código: 1A4-905B-6809-905B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

custos suplementares associados à paralisação das atividades operacionais, que de outra forma seriam incorridos.

Diante disso, visando o cumprimento dos princípios da vantajosidade ao Erário, se justifica a possibilidade da realização da referida compra direta, após a verificação do valor do mercado e constatação de que a empresa vencedora apresenta o melhor custo benefício para esta municipalidade.

No processo de elaboração do orçamento, optamos por apresentar um valor global em vez de uma desagregação detalhada, com base em uma consideração essencial: a necessidade de adquirir tanto o serviço quanto as peças de uma única empresa, sem a possibilidade de aquisição de componentes distintos. Em caso de problemas ou necessidade de manutenção, a empresa contratada será a única responsável por todas as partes do projeto, simplificando o processo de resolução de problemas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço Mecânica	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
02	Motor EA111 CCR 1.6	Und	1	R\$ 12.113,48	R\$12.113,48
<b>Total:</b>				<b>R\$ 14.313,48</b>	

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 14.313,48** conforme tabela em retro.

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 135, 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133B de 2021;

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**2104**

**84- 3.3.90.30.39 0000.00000000 – - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**87- 3.3.90.39.19 0000.00000000 - - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**6.2.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

**6.3.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

**6.4.** O contratado deverá dar início aos serviços dentro de prazo de até 5 (Cinco) dias, e a finalização dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito.

**6.5.** A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 h.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

**7.3.** Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

**7.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

**7.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

**7.8.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

**7.9.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

**Fiscal:** Ana Lígia Rodrigues de Miranda , inscrita sob o CPF de nº 067.788.091-08 Matrícula nº 111250 ;

**Suplente do Fiscal:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, inscrita só CPF nº 028.506.645, Matrícula nº 16291.

**8.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, desde que em conformidade com o artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

**9.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**9.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

**9.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**9.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

**9.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

**11. PROPOSTA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**11.1.** Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço global, ofertado pelas licitantes.

**11.2.** A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 24 de outubro de 2023

**12. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por:

**Camilla Stéfany Gonçalves**  
Agente Administrativo II

De Acordo:

**Angela Xavier Belizário**  
Superintendente de Governo  
**Gabinete do Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A4-905D-6809-905B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 24/10/2023 10:02:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 24/10/2023 11:12:23 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E1A4-905D-6809-905B>